

**Editais de Chamamento Público 076.2023  
Termo de Fomento - Nº 936889/2022  
Categoria: PROCESSO SELETIVO  
Modalidade: CHAMAMENTO DE PESSOAL**

**Processo Seletivo – para contratação de profissional referente ao Termo de Fomento - Nº 936889/2022.**

A Organização Não Governamental Associação Casa do PAI, com sede na Rua Prefeito José Maria de Brito, n.º 251, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23.810-720, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98, convida a todos interessados em participarem do Processo Seletivo, para contratação de Instrutor Esportivo, cujos currículos serão recebidos até o dia 03 de setembro de 2023 até as 23h59min, horário de Brasília, na filial da organização – Rua Prefeito José Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23.810-720 ou pelo e- mail: [rh@institutocasadopai.org.br](mailto:rh@institutocasadopai.org.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Edital é a contratação de Instrutor Esportivo para prestação de serviços no Projeto Arena Esporte, listados no plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento - Nº 936889/2022 – Projeto Arena Esporte.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação visa ocupar o cargo de Instrutor Esportivo para cumprir o objeto do Termo de Fomento Nº 936889/2022, celebrado entre o Ministério do Esporte e a Associação Casa do Pai, conforme consta na Proposta de Trabalho e Plano de Trabalho que o acompanha.

## **3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS**

**3.1** As vagas disponíveis estão discriminadas, conforme as especificações,

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**





abaixo:

VAGA	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
Instrutor Esportivo	01	20h	R\$ 1.600,00	Instrutor de esporte, formado em Educação física com CREF ativo e com curso de especialização na área de atuação, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, com disponibilidade para trabalhar 20 horas semanais, fins de semana que forem realizados os eventos, deve morar no município onde o núcleo está localizado.

### 3.2 Forma de contratação:

**3.2.1** A contratação será por RPA (recibo de pagamento de autônomo).

**3.2.2** A contratação é por tempo determinado.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES

**4.1. Instrutor Esportivo** - Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, de acordo com a proposta pedagógica, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados; Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes durante todo o



período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** As inscrições serão realizadas através do envio do currículo pelo endereço eletrônico: [rh@institutocasadopai.org.br](mailto:rh@institutocasadopai.org.br) ou entregues na Filial do Instituto Casa do Pai, no endereço: Rua Prefeito José Maria de Brito, Nº 201, Centro, Itaguaí – CEP 23810-720, telefone (21) 98227-4604.

### **5.2. Cronograma:**

**29/08/2023** Abertura do Edital

**03/09/2023** Prazo máximo para o recebimento dos currículos

**04/09/2023 e 05/09/2023** Análise curricular e entrevista

**06/09/2023** Resultado preliminar

**07/09/2023 a 08/09/2023** Prazo para recurso

**09/09/2023** Resultado final do processo seletivo

## **6. DA ANÁLISE CURRICULAR**

**6.1. Para o cargo de Agente Comunitário serão observados como diferencial:**

**Para o cargo de Instrutor Esportivo serão observados a pontuação abaixo listada:**

- Curso de especialização nas áreas na modalidade esportiva: 6 pontos;
- Experiência profissional no período superior a 1 ano em área esporte, recreação e/ou educação: 1 pontos;
- Cursos complementares com carga horária mínima de 05h na área esporte, recreação e educação: 1 pontos;



- Cursos extras nas áreas de gestão, educação e esporte: 1 pontos;
- Experiência em docência ou gestão nas áreas de educação e esporte e lazer: 1 pontos.

## **7. DA ENTREVISTA**

**7.1.** A entrevista será aplicada a todos os candidatos classificados na etapa da análise curricular, a ser indicada pela comissão se será online ou presencial.

**7.2.** Os candidatos classificados serão convocados para a entrevista através de contato por e-mail ou contato telefônico, informando data, hora e local, bem como as instruções necessárias para a realização da mesma.

**7.3.** A entrevista será realizada por profissionais do Instituto Casa do PAI, bem como por técnicos da Comissão de Seleção do Instituto Casa do Pai.

**7.4.** Nesta etapa será realizada uma entrevista individual, onde os candidatos serão avaliados em termos de recursos pessoais e interpessoais, éticos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais por meio de exteriorização de comportamentos. Serão considerados os conhecimentos, habilidades e atitudes.

**7.5.** A entrevista terá apenas o caráter classificatório.

## **8. DO RESULTADO**

**8.1.** O resultado final com os candidatos devidamente classificados será verificado através da entrevista.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O recurso deverá ser protocolado via sistema no endereço eletrônico da ICP, e-mail [adm@institutocasadopai.org.br](mailto:adm@institutocasadopai.org.br), sendo enviado com identificação de CPF e descrição da vaga, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 5.2) após a publicação do resultado preliminar deste Processo Seletivo, e



dirigido ao Presidente da Comissão do mesmo.

**9.2.** O resultado final, após recurso, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.institutocasadopai.org.br>.

**9.3.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

**9.4.** Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

**9.5.** Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no cronograma.

**9.6.** O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

## **10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**10.1** O contrato tem duração de 10 meses de vigência, conforme descrito no Plano de trabalho do Termo de Fomento Nº 936889/2022 e terá início a partir da assinatura do contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da Seleção, não cabendo recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital.

**12.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

**12.3.** Lotação dos candidatos aprovados se dará no Instituto Casa do PAI, situado à rua Prefeito José Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí – RJ;

**12.4.** A contratação para prestar os serviços constantes neste Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Associação Casa do Pai.





INSTITUTO  
**CASA DO PAI**

Itaguaí, 29 de setembro de 2023.

*Rafaela da Silva Ávila*

**RAFAELA DA SILVA ÁVILA**  
PRESIDENTE

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720

